

**COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2017 - SINDICATO  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANAÍTA/ESTADO DE  
MATO GROSSO.**

**Edital Complementar 001/2017 ao Edital de  
Convocação para eleição para o biênio de  
05/2017 a 05/2019**

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, Senhor Claudécir Pereira Lima, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** da Eleição para o biênio de 05/2017 a 05/2019, em razão de irregularidades nos procedimentos realizados até presente data, conforme determinações legais constantes no parecer Jurídico em anexo.

Paranaíta/MT, 05 de abril de 2017.

  
**CLAUDECIR PEREIRA LIMA**  
**PRESIDENTE**

## **PARECER JURÍDICO**

**Interessado: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranaíta- SISPMUP**

**Assunto: Cancelamento da eleição**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de consulta formulada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Paranaíta.

É o relatório.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Em análise a legislação pertinente, bem como ao Estatuto dos Servidores Públicos, verifica-se que o pleito eleitoral em vigência para eleição da nova diretoria encontra-se em desconformidade com a legislação vigente, conforme se observa dos art. 55 em diante do Estatuto, tais como:

Art. 59 – As eleições serão convocadas, por edital, com antecedência máxima de 120 (cento e vinte) dias e mínima de 60 (sessenta) dias contados da realização do pleito.

§1º: A cópia do Edital a que se refere este artigo deverá ser afixada na sede do Sindicato. Secretarias, Autarquias e Departamentos públicos municipais, além de ser obrigatória a sua afixação na Câmara Municipal de Vereadores e divulgada através de jornal e/ou outros

informativos oficiais da entidade, assegurando-se ampla distribuição nos locais de trabalho;

Diante do exposto, este patrono dar parecer opinando pelo cancelamento das eleições, bem como que seja realizada nova abertura do pleito, em consonância com os requisitos exigidos conforme o estatuto prevê.

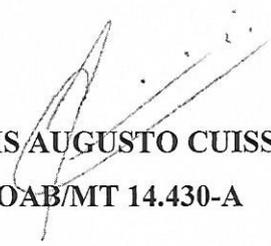
Portanto, podendo assim a comissão eleitoral em acordo com referido parecer declarar o pleito cancelado bem como realize novas eleições, evitando-se ações no Poder Judiciário e dando prosseguimento mais célere quanto a Administração do Sindicato.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, o parecer é no sentido de realizar-se outra eleição para eleger nova diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Paranaíta, como forma de se preservar o Estado Democrático de Direito e obter segurança jurídica para todos os associados, evitando-se possíveis ações judiciais.

É o parecer.

**Alta Floresta, 03 de Abril de 2017**

  
**LUIS AUGUSTO CUISSI**  
**OAB/MT 14.430-A**